



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei nº 638  
De 09 de dezembro de 2003

"Revoga o artigo 7º da Lei Municipal nº 438 de 04 de setembro de 1997 que Estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências"

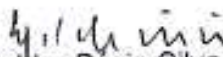
A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado em sua totalidade o artigo 7º da Lei Municipal nº 438 de 04 de setembro de 1997.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 09 de dezembro de 2003.

  
Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal